CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO – GOIÁS

EMENDA ADITIVA Nº 012/2026

AO PROJETO DE LEI Nº 016/2026

Ementa: Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei nº 016/2026 para assegurar a manutenção do auxílio-alimentação durante as licenças maternidade e paternidade.

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 4º do Projeto de Lei nº 016/2026 o seguinte inciso:

XII – à manutenção do pagamento integral do auxílio-alimentação durante os períodos de licença-maternidade e licença-paternidade legalmente concedidos aos servidores públicos municipais, inclusive efetivos e ocupantes de cargos em comissão, vedada a suspensão ou o desconto proporcional do benefício em razão desses afastamentos, observados os demais requisitos legais para sua concessão.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade garantir a continuidade do auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais durante os períodos de licença-maternidade e licença-paternidade.

Considerando que, conforme informações obtidas, a remuneração desses afastamentos é paga diretamente pela Prefeitura Municipal, independentemente de o servidor ocupar cargo efetivo ou comissionado, busca-se assegurar que o auxílio-alimentação também seja mantido integralmente.

A maternidade e a paternidade são períodos de especial importância para a família, nos quais a manutenção da renda e dos benefícios contribui para a segurança financeira e o cuidado com a criança.

A proposta visa fortalecer a proteção à maternidade, à paternidade e à família, além de valorizar os servidores públicos municipais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro Alto – GO, 19 de outubro de 2026.

ELISMAR BARBOSA MARTINS
Vereador – Autor